



PUBLICADO EM  
PLACAR

Em 13/04/2007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 48, DE 13 DE ABRIL DE 2007.**

**Dispõe sobre o exercício de servidores nos órgãos de lotação e adota outras providências.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das suas atribuições e consoante o disposto no art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensos:

I - a concessão de exercício, sob qualquer forma, a servidores sem o respectivo ato de lotação ou remoção;

II - o deslocamento de servidores para o exercício em outro órgão que não seja de sua lotação;

III - a cessão informal de servidores para o exercício em outro órgão que não seja de sua lotação.

**Art. 2º** A não-observância das disposições deste Decreto sujeitará o responsável às sanções administrativas previstas em Lei.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALMAS**, aos 13 dias do mês de abril de 2007.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas